

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

**PREÂMBULO**

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ por meio do Presidente desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 0786/2018 do Poder Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades do OstrasPrev.

**Dia:** 19/09/2018

**Horário:** 10horas

**Local:** Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

1.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017;

1.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no subitem 1.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **2018.13.700460PA** rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do OstrasPrev e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou ser requerida gratuitamente pelo e-mail [delco@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:delco@ostrasprev.rj.gov.br), considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Proposta de Preços;
- Anexo 03 – Carta de Credenciamento;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

- Anexo 04 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 05 – Declaração Conjunta;
- Anexo 06 – Declaração de ME e EPP;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

1.5 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos deste certame através de e-mail para [delco@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:delco@ostrasprev.rj.gov.br) ou ser apresentado por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.5.1 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no item 1.5, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.6 As impugnações, observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na sede do OstrasPrev, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial das propostas, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.7 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do seu recebimento.

1.8 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.9 Ocorrendo a impugnação, tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir, no prazo legal, antes da abertura do certame, seu acolhimento ou não. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.10 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do OstrasPrev ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO** (sem fornecimento de peças) conforme Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à realização da contratação, do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.724**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.17.00**  
VALOR ESTIMADO: **R\$ 14.783,80**

**4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 O presente Pregão rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão:

- I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- II – estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão(es) relativa(s) ao presente Pregão;
- III – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas;
- IV – atuarem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 Não será permitida a participação de:

- I – empresa cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;
- II – empresa em consórcios ou que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III – empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- IV – empresa que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;
- V – mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligados por parentesco de consanguinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA**

6.1 No local, data e hora fixada no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A”**  
**PREGÃO Nº 09/2018**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**  
DATA DA REALIZAÇÃO: **19/09/2018**  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **10horas**  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

**ENVELOPE “B”**  
**PREGÃO Nº 09/2018**  
**(HABILITAÇÃO)**  
DATA DA REALIZAÇÃO: **19/09/2018**  
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **10horas**  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

6.2 No **ENVELOPE “A”**- deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS – **anexo 02**, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

6.3 No **ENVELOPE “B”**- deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada nos itens 11 deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

a) A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

b) A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo 04)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, deverá também apresentar **DECLARAÇÃO (anexo 06)**, na forma estabelecida item 7.8 e seguintes.

6.4.1 Caso, por equívoco, algum desses documentos esteja dentro de um dos envelopes do(s) licitante(s), o(a) Pregoeiro(a) poderá permitir sua extração, mediante prévia autorização deste, desde que feito a retirada diante de todos os demais licitantes, ocasião em que o envelope será novamente lacrado e rubricado pelos presentes e a conduta registrada em ata.

6.4.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimentos Pleno dos Requisitos de Habilitação **INABILITARÁ** o licitante.

6.4.3 A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO ou da PROCURAÇÃO por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do(a) Pregoeiro(a).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A competência para constituir mandatário será demonstrada através do Ato constitutivo. Tanto a procuração como o Ato Constitutivo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, acompanhado da carteira de identidade do procurador

c) **Pela Carta de Credenciamento (anexo 03)**, a qual poderá substituir a procuração. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, e que a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

constitutivo. A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado (**anexo 03**) ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

7.3.1 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc. - subitem 11.1.1 - da habilitação jurídica) durante a fase de habilitação, se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao(a) Pregoeiro(a), no exercício de poder de polícia limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionado no item 7.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6 A não demonstração de regular credenciamento importará em impedimento para participar da fase de lances bem como para exercer o direito de recurso contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) prolatadas.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.8 Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:**

7.8.1 Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (esta desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei nº 11.488/2007), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no momento do CRENCIAMENTO, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração com firma reconhecida (conforme modelo no **anexo 06** deste Edital) de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Na impossibilidade de obtenção do documento referido da alínea "a" do subitem 7.8.1, poderá a Licitante apresentar apenas a Declaração (**anexo 06**), sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como ME ou EPP, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006;

7.8.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a ME ou EPP regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 7.8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Declarado o ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO e após a identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO, oportunidade em que não serão mais aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "A" e "B" contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo aberto(s) então o(s) Envelope(s) "A".

## **9. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS (anexo 02)**, que informará a(s) quantidade(s), a(s) especificação (ções) e a(s) unidade(s), já pré-definidas, o(s) preço(s) unitário(s), o(s) preço(s) total(is) e o preço total geral proposto pelo licitante.

9.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado do **anexo 02** OU em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2 Os PREÇOS UNITÁRIOS e GLOBAL deverão ser apresentados cotados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme definido neste Edital, de acordo com a Proposta de Preço (**Anexo 02**).

9.1.2.1 Todos os itens da planilha deverão estar preenchidos com os preços unitários e o preço global, sob pena da proposta ser julgada com inaceitável, acarretando na sua desclassificação.

9.1.3 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao OstrasPrev, quaisquer custos adicionais.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente.

10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, conforme estabelecido no item 10.20.

10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a) o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.2 No caso de empate nos preços dentre as 03 (três) melhores propostas na forma do subitem anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.5.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou será determinado automaticamente pelo software de gerenciamento de Pregão Presencial, caso este esteja em uso durante a sessão.

10.6 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma do item 10.4 e seguintes, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o preço global.

10.7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.8 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

10.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.10.1 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo o(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo OstrasPrev neste ato convocatório, constante no **anexo 01** do presente Edital – Critério de Aceitabilidade, em conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

10.13 No caso da licitação não ser **EXCLUSIVA** em razão da situação prevista no subitem 1.1.3, havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1), preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das ME e EPP, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

II - Caso a ME ou EPP que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do item 10.13.

III - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma ME ou EPP, proceder-se-á ao sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Caso nenhuma ME ou EPP venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do objeto.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao(a) Pregoeiro(a) examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.15 Caso a oferta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

10.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

10.18 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.18.1 A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.19 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.20 No caso de desclassificação de todas as propostas de preços, fica facultado ao (a) Pregoeiro(a), em prol do Princípio da Eficiência, a aplicação do disposto no art. 48, § 3º da Lei n 8.666/93, para a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de proposta(s) de preço(s), corrigidos os vícios ensejadores da desclassificação, pelos licitante(s) desclassificado(s).

## **11. DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 Qualificação Técnica:**

11.1.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente(s) ou superior às especificações do termo de referência da presente licitação, sendo verificada sua conformidade com os **Anexos 01 e 02**, ressaltando que os atestados devem ser apresentados com firma reconhecida em cartório ou na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2.2 O Atestado ou a Certidão, solicitado no subitem 11.1.2.1 deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

a) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;

b) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.1.2.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua qualificação técnica ou apresentar documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.4 Havendo dúvidas fundadas do(a) Pregoeiro(a) em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**11.1.3 Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

a.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

I - O licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

II - O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

b) A certidão indicada na alínea anterior deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.

c) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. Para tanto, é obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada, para aceitação da excepcionalidade ora citada.

c.2) O Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, desde a abertura até o encerramento, deverá estar devidamente registrado no órgão competente, que poderá ser verificado na forma do subitem 11.2.6.

**11.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS – CND ou CPD-EN);

II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

III - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.1.5 Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da LC nº 123/2006:**

a) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

b) A comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

c) As ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

**11.1.6 Declaração Conjunta:**

a) Declaração do licitante, nos moldes do **Anexo 05**, informando que:

I - Detém conhecimento das informações contidas neste edital;

II - Não possui em seu quadro de pessoal empregados na forma do art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;

III - Inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

**11.2 Das disposições da documentação:**

11.2.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.2.2 A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

11.2.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, salvo as exceções com previsão legal.

11.2.5 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

11.2.6 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.2.7 Se por razões alheias à vontade do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

11.2.8 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

**12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

12.1 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo(a) Pregoeiro(a), o envelope “B” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11 deste Edital.

12.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação podem ser saneadas durante sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou;
- b) Verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

12.2.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 O OstrasPrev não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) constatando o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora do objeto deste pregão.

12.5 Caso a licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação e negociará com seu autor, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.6 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do OstrasPrev ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

12.9 No caso de inabilitação de todas os licitantes com propostas classificadas, fica facultado ao(a) Pregoeiro(a), em prol do Princípio da Eficiência, a aplicação do disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para a repetição da fase de habilitação, com a reapresentação da documentação, corrigidos os vícios ensejadores da inabilitação, pelo(s) licitante(s) inabilitado(s).

12.9.1 A regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não poderá se aplicar ao(s) participante(s) já excluído(s) do presente Pregão em fase anterior.

12.10 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a última publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

### **13. DOS RECURSOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, ao Presidente do OstrasPrev, autoridade competente para exame e decisão.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A adjudicação será feita por PREÇO GLOBAL.

14.2 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 Decidido os recursos, poderá o Presidente do OstrasPrev adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.4 Após a adjudicação pelo PREÇO GLOBAL, no caso de licitação em que houver negociação de preços durante o certame, para fins de homologação do resultado, a empresa adjudicatária deverá formalizar a proposta de preço final, apresentando nova planilha com os preços unitários e global, sendo o documento devidamente assinado pelo Representante Legal e com carimbo do CNPJ.

14.5 O Presidente do OstrasPrev homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, a Coordenadoria de Administração – COAD, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

15.1.1 Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de **03 (três) dias úteis**, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorrência de **60 (sessenta) dias corridos** da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade, cabendo à nova decisão do(a) Pregoeiro(a), novo manifesto recursal.

15.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

15.3 Na hipótese do OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato (Minuta no **anexo 07**) o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

## **16. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA**

### **16.1 DO PRAZO:**

16.1.1 O prazo de duração do contrato decorrente desta licitação, para a prestação de serviço ora licitada será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do OstrasPrev, após a assinatura do Termo de Contrato.

16.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do OstrasPrev observadas as disposições do § 2º do referido dispositivo legal.

16.1.3 O prazo poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (renovação contratual), na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cumpridas todas as formalidades previstas no subitem anterior.

16.1.4 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal comunicar à autoridade superior para solicitar autorização da prorrogação e havendo anuência, encaminhar ao DELCO, no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, anteriores ao término de vigência do Contrato a ser firmado.

### **16.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

16.2.1 A empresa a ser contratada deverá realizar o serviço trimestralmente na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ, iniciando no prazo de até **30 (trinta) dias** depois de homologado, assinado e publicado o extrato de contrato, conforme detalhamento de execução prevista no **Termo de Referência - Anexo 01**.

16.2.2 O Fiscal do Contrato, a ser designado pela COAD, acompanhará a execução do objeto, em conjunto com um servidor do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais – DEPAS, no caso do Fiscal ser de Departamento divergente, de acordo com o Edital e seus Anexos.

16.2.3 A cada prestação de serviço, realizada trimestralmente, o objeto será recebido definitivamente pelo servidor fiscal, mediante recibo, depois de vistoriado o serviço realizado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do art. 73, I, alínea b e art. 74, II da Lei nº 8.666/93.

16.2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado.

16.2.4.1 A rejeição do objeto pelo DEPAS em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme item 16.2.2, que por ventura ocorra, não justifica a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

16.2.4.2 Verificando-se a rejeição do objeto pelo DEPAS, em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 16.2.2, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.5 Fica, desde já, reservado ao OstrasPrev o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviço(s) prestado(s) a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

### 16.3 DA FISCALIZAÇÃO:

16.3.1 A fiscalização da prestação de serviço pela empresa a ser contratada será exercida por servidor a ser designado pela COAD, que poderá ser servidor do DEPAS ou outro departamento diverso, que atestará a Nota Fiscal quanto ao serviço executado, consubstanciando a liberação de pagamento de acordo com a execução.

16.3.2 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação de serviço e;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à empresa a ser contratada, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à empresa a ser contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- d) Instruir o(s) recursos(s) da empresa a ser contratada no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do OstrasPrev;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3.3 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OstrasPrev no desempenho de suas atribuições, não eximirá a empresa a ser contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

#### 16.4 DA GARANTIA:

16.4.1 Recebido o objeto definitivamente, na forma do subitem 16.2.3, os serviços terão garantia mínima de **03 (três) meses**.

16.4.2 A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, no prazo previsto no subitem anterior.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e servidor do DEPAS, caso o fiscal não seja servidor já lotado no mencionado departamento, que comprovem o fiel cumprimento do Contrato.

17.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a respectiva Nota Fiscal a ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento à empresa a ser contratada por mais de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível a empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M “*pro rata tempore*” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

17.5 Ocorrendo antecipação no pagamento a empresa a ser contratada aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no item 17.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

17.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente a empresa a ser contratada, conforme informações apresentadas no **anexo 02**, preenchido pela própria empresa.

17.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OstrasPrev, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

17.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa a empresa a ser contratada, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

17.11 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12 A empresa a ser contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 O OstrasPrev obrigar-se-á:

18.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

18.1.2 Processar e liquidar, trimestralmente, a fatura correspondente ao valor proposto, ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, após a certificação do recebimento do objeto pelo DEPAS e da certificação do valor contratual pela ASSECON, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da empresa a ser contratada, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da empresa a ser contratada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

18.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – **anexo 01**;

18.1.4 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.1.5 Comunicar à empresa a ser contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

18.1.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado, o Termo de Referência – **anexo 01** e toda a documentação referente ao mesmo;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

18.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.1.9 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela empresa a ser contratada no prazo estabelecido no contrato a ser firmado.

18.2 A empresa a ser contratada, obrigar-se-á:

18.2.1 Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários, bem como pelos custos da prestação do serviço;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

18.2.2 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – **anexo 01** deste Edital, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.3 Efetuar rigorosa fiscalização quanto à qualidade do serviço prestado, visando manter a eficiência e eficácia dos mesmos;

18.2.4 Reparar possíveis danos que causar ao OstrasPrev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos, na prestação do serviço ou durante o período de garantia, devendo seguir criteriosamente as Normas de Segurança do Trabalho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo OstrasPrev;

18.2.5 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

18.2.6 Manter durante toda a execução do Contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização, por um período de **03 (três) meses** a contar da sua execução, se verificada a discrepância em relação ao Termo de Referência – **anexo 01** deste Edital.

18.2.7.1 Todas as demandas referentes ao subitem 18.2.7 deverão ser realizadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à visita para verificação do serviço e/ou equipamento, quando for o caso, em que a confirmação se formalizará com a acusação do recebimento do e-mail ou documento de requisição.

18.2.8 A empresa a ser contratada responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato a ser firmado, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o OstrasPrev eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

19.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente Edital ou no Contrato (Minuta no **anexo 07**) devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

19.3 No caso de haver aumento do quantitativo de item(ns) ao objeto contratado, previstos na Proposta de Preço (**anexo 02**), os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta,

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

respeitados os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**20. DO REAJUSTE**

20.1 Não há.

**21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 Da Rescisão Administrativa:

21.1.1 O OstrasPrev poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

21.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à empresa a ser contratada, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato a ser firmado e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 Da Rescisão Amigável:

21.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável do contrato a ser firmando, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o OstrasPrev.

21.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à empresa a ser contratada implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), atestado pelo setor do OstrasPrev que usufruiu do objeto contratado.

21.3 Outras hipóteses de Rescisão:

21.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato a ser firmado, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.2 O Instrumento de contrato a ser firmado, se assim convier ao OstrasPrev, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à empresa a ser contratada, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

21.3.3 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no subitem 18.2.6 do presente Edital – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

21.4 Das Consequências da Rescisão:

21.4.1 A decretação da rescisão do contrato a ser firmado operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

21.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

- a) Na decretação da rescisão, a empresa a ser contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa a empresa a ser contratada, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- c) Decretada a rescisão por culpa a empresa a ser contratada, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial, descontadas as multas porventura devidas, podendo o OstrasPrev promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

22.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

22.3 A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa a ser contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **10 (dez) dias corridos**.

22.5 A empresa a ser contratada somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato a ser firmado, com a aplicação das penalidades cabíveis.

22.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo OstrasPrev, não serão computadas para o fim previsto no item 22.5.

22.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo OstrasPrev, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do item 22.2.

22.8 As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do item 22.2.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

22.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 2% (dois por cento), quando deverá ser cancelado o contrato a ser firmado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o OstrasPrev, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

22.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

22.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

22.12 Se o descumprimento da obrigação constante no contrato a ser firmado gerar consequências graves para o OstrasPrev, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do item 22.2.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao OstrasPrev, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.15 Quando declarada a Inidoneidade da empresa a ser contratada, o OstrasPrev submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

22.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

### **23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

23.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do OstrasPrev.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender pertinentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

(Participação exclusiva de ME e EPP)

24.2 A presente licitação poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ANULADA no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.4 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro (a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

24.5 O (a) pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

24.7 A prestação de serviço desta licitação deverá(ão) ser executada, para fins de adimplemento contratual, nos locais respectivamente designados.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.10 O OstrasPrev não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.13 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.14 O foro da cidade de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA  
Presidente

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender às necessidades do OSTRASPREV, conforme descrito no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos aparelhos de AR CONDICIONADO se justifica devido à necessidade de prevenção de defeitos dos equipamentos, posterior desgaste no uso e podendo mantê-las funcionando, a fim de atender as necessidades do OSTRASPREV, assim como, para atender ao disposto na Lei 13.589/18, que reza que todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado.

2.2. É sabido que as estações climáticas no Estado são rigorosas e possuímos um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a MANUTENÇÃO PREVENTIVA se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização estabelecendo e propiciando parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3. Já a MANUTENÇÃO CORRETIVA, justifica-se pelo fato do OSTRASPREV não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o OSTRASPREV possui em sua sede cerca de 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	Nº PATR.	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço Unitário ESTIMADO	Preço Total ESTIMADO
01	103	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
02	105	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
03	110	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
04	112	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (janela)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
05	371	ELETROLUX	Ar condicionado 10.000 BTUs (janela)	R\$ 125,00	R\$ 500,00

**OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

06	<b>445</b>	ELGIN	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 125,00	R\$ 500,00
07	<b>446</b>	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)	R\$ 125,00	R\$ 500,00
08	<b>447</b>	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
09	<b>518</b>	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 120,95	R\$ 483,80
10	<b>519</b>	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
11	<b>520</b>	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
12	<b>586</b>	ELETROLUX	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
13	<b>636</b>	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	<b>637</b>	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 175,00	R\$ 700,00
15	<b>638</b>	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	<b>639</b>	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
17	<b>757</b>	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
18	<b>758</b>	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 150,00	R\$ 600,00
19	<b>759</b>	COMFEE	Ar condicionado 22.000 BTUs (split)	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	<b>825</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 225,00	R\$ 900,00
21	<b>862</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 18.000 BTUs (split)	R\$ 175,00	R\$ 700,00
22	<b>863</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 200,00	R\$ 800,00
23	<b>871</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 175,00	R\$ 700,00
24	<b>873</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 175,00	R\$ 700,00
25	<b>874</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)	R\$ 175,00	R\$ 700,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 14.783,80</b>	

**4. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

4.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado relacionados no quadro constante do “item 3” deste Termo de Referência, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças (fornecidas pelo OSTRASPREV), além de outros componentes;

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço (trimestralmente) no prazo de até 30 (trinta) dias depois de homologado, assinado e publicado o extrato do contrato, na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, localizada na rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ;

5.3. A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição das peças necessárias (peças estas que deverão ser fornecidas pelo OSTRASPREV).

5.4. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

5.4.1. Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em aparelhos condicionadores de ar.

5.4.1.1. Serviços Trimestrais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela CONTRATADA);
- Montagens e teste geral de funcionamento.

5.5. Ao final de cada trimestre, após a execução dos serviços, a empresa apresentará o Relatório de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

5.5.1. Devem constar do Relatório de MANUTENÇÃO PREVENTIVA o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

5.6. A MANUTENÇÃO CORRETIVA far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento.

5.7. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será solicitada por servidor do DEPAS - OSTRASPREV, e as peças de reposição necessárias serão fornecidas pelo OSTRASPREV, após indicação da CONTRATADA, estas peças serão utilizadas no conserto dos equipamentos.

5.8. Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças as quais serão substituídas.

5.9. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da MANUTENÇÃO CORRETIVA, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

5.9.1. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

5.9.2. Data, hora de início e término dos serviços;

5.9.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

**6. DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio da documentação complementar especificada neste TR;

6.2. As empresas que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

6.3 As empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de regularidade:

6.3.1. Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

6.3.2. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

6.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

6.3.4. Contrato Social;

6.3.5. Declaração Bancária contendo agência, nº conta e assinatura do responsável com carimbo.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responder pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

7.2. Executar o objeto da contratação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.5. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;

7.6. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Contratante isenta de despesas;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

8.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

8.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

8.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

8.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

**9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada;

9.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**10. EMBASAMENTO LEGAL**

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.743/2017, as respectivas alterações e demais normas de regência aplicáveis.

**11. PAGAMENTO**

11.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente e ocorrerá até o 15º dia, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo fiscal do OSTRASPREV.

11.2. Será feita consulta sobre a situação da CONTRATADA, quanto à emissão de certidões que comprovem sua regularidade Fiscal conforme a seguir:

11.2.1. Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

11.2.2. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

11.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

**12. VISTORIA**

12.1. A vistoria do serviço deverá ser realizada no OSTRASPREV, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, é facultativa e poderá ser previamente agendada por meio do telefone (22) 2764-1310, Ramal 25, Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - DEPAS, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário das 9 às 12 h e das 14 às 17 h.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 01 – Termo de Referência**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do OSTRASPREV, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis, atestar os documentos referentes a prestação do serviço mensalmente, para autorizar a devida emissão de Nota Fiscal.

13.2. As exigências da Fiscalização basear-se-ão neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, nos termos contratuais e nas regras básicas da boa técnica.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do OSTRASPREV ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. O fiscal do contrato a ser firmado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções todas as informações necessárias para cumprir o contrato.

13.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os serviços prestados, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

13.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, consultar aos setores pertinentes da CONTRATANTE quanto a critérios técnicos referente ao objeto contratado.

13.8. Após a conclusão do serviço executado, serão efetuadas as verificações e conferências necessárias pela fiscalização da Contratante, que em sendo aprovada emitirá nota fiscal para pagamento.

Rio das Ostras, 30 de julho de 2018.

*TR elaborado por:*

*Vistoriado por:*

*Pesquisa de Preços realizada por:*

Valmir de Figueiredo  
Assistente III/TI

Maria Helena Pacheco Capita  
Diretora do DEPAS

Departamento de Licitações e  
Contratos – DELCO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 02 – Proposta de Preços**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

E-mail:

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) com proposta mais vantajosa para **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades do OstrasPrev, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (**anexo 01**), bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do Edital nº **09/2018**.

ITEM	Nº PATR.	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	Preço Unitário (Trimestral)	Preço Total (Anual)
1	103	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
2	105	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
3	110	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
4	112	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (janela)		
5	371	ELETROLUX	Ar condicionado 10.000 BTUs (janela)		
6	445	ELGIN	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
7	446	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
8	447	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
9	518	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
10	519	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
11	520	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
12	586	ELETROLUX	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
13	636	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
14	637	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
15	638	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
16	639	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
17	757	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
18	758	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
19	759	COMFEE	Ar condicionado 22.000 BTUs (split)		
20	825	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
21	862	ELECTROLUX	Ar condicionado 18.000 BTUs (split)		
22	863	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
23	871	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
24	873	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
25	874	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes à execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 02 – Proposta de Preços**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível):

<input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Procurador	Profissão:
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Assinatura:	

**REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Representante:

Cargo:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:	Agência:
Conta para depósito:	
Titular:	

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ
------------------

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 03 – Carta de Credenciamento**

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**  
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, na licitação por **Pregão nº 09/2018**, a ser realizado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na sede deste Órgão, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,  
inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor  
recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega do envelope "A".

**OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 04 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (qualificação), \_\_\_\_\_ (cargo),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à rua \_\_\_\_\_,  
em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
PREÇOS E HABILITATÓRIOS exigidos para participação no certame **Pregão nº  
09/2018**.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 05 – Declaração Conjunta**

**Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**

Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Ref.: Pregão nº 09/2018

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018  
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 06 – Declaração de Enquadramento**  
*(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)*

A Empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
para fins do **Pregão nº 09/2018, DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do Declarante:

\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do Declarante:

\_\_\_\_\_

Nº da cédula de Identidade:

\_\_\_\_\_

Telefone, telefax e e-mail para contato:

\_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**CONTRATO nº XX/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Marco Antônio Miranda Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 055896211 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 524.582.297-00, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito sob CPF nº ....., assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017, pelo Edital de Pregão do OstrasPrev nº **09/2018** e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, sujeitando-se as partes às normas dessas leis e às cláusulas contratuais, mesmo que, não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** (conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo 01**, bem como na **Proposta de Preços – Anexo 02**, do Edital nº **XX/2018**), com estrita observância das cláusulas abaixo:

**2.1** Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão nº **09/2018** – e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **2018.13.700460PA**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**2.2** A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente Contrato, se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão nº 09/2018, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.1** A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do **OSTRASPREV**, após a assinatura deste Instrumento.

**3.2** Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do **OSTRASPREV**, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**, observadas as disposições do §2º do referido dispositivo legal.

**3.4** O prazo poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (renovação contratual), na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cumpridas todas as formalidades previstas no subitem anterior.

**3.5** Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal comunicar à autoridade superior para solicitar autorização da prorrogação e havendo anuência, encaminhar ao DELCO, no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo 01** do Edital de Pregão nº **09/2018**.

**Parágrafo Primeiro: Da prestação de serviço**

**4.1.1** A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço trimestralmente na sede do **OSTRASPREV** – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ, no horário das 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, iniciando no prazo de até **30 (trinta) dias** depois de homologado, assinado e publicado o extrato de contrato, conforme detalhamento de execução abaixo descrita (prevista no **Termo de Referência - Anexo 01** do Edital de Pregão nº **09/2018**):

**4.1.1.1** Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado relacionados no quadro constante na Cláusula Quinta do presente contrato, e quando necessário, efetuar também limpeza e instalação de peças (fornecidas pelo **OSTRASPREV**), além de outros componentes;

**4.1.1.2** A **CONTRATADA** deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição das peças necessárias (peças estas que deverão ser fornecidas pelo **OSTRASPREV**);

**4.1.1.3** A Manutenção Preventiva, a ser realizada trimestralmente nos aparelhos, compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

- I. Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- II. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- III. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- IV. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- V. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- VI. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- VII. Limpar o gabinete do condicionador;
- VIII. Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- IX. Limpar o elemento filtrante;
- X. Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- XI. Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- XII. Verificação conexões de alimentação;
- XIII. Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- XIV. Verificar bornes e conexões;
- XV. Remoção da frente plástica para limpeza;
- XVI. Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- XVII. Verificação do funcionamento da chave seletora;
- XVIII. Verificação do funcionamento do termostato;
- XIX. Verificação do estado da frente plástica;
- XX. Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- XXI. Inspeção visual interna e externa;
- XXII. Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- XXIII. Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- XXIV. Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- XXV. Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- XXVI. Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- XXVII. Verificação de fixação dos compressores;
- XXVIII. Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- XXIX. Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- XXX. Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- XXXI. Montagens e teste geral de funcionamento.

**4.1.1.4** Ao final de cada trimestre, após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

**4.1.1.5** Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados;

**4.1.1.6** A Manutenção Corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

**4.1.1.7** A Manutenção Corretiva será solicitada por servidor do DEPAS – Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais desta Autarquia e as peças de reposição necessárias serão fornecidas pelo **OSTRASPREV**, após indicação da **CONTRATADA**; Estas peças serão utilizadas no conserto dos equipamentos;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**4.1.1.8** Após o chamado do **OSTRASPREV**, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da **CONTRATADA**, esta, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças as quais serão substituídas;

**4.1.1.9** Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia ao **OSTRASPREV**, em que deverá constar:

- I. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- II. Data, hora de início e término dos serviços;
- III. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

**4.1.2** O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, em conjunto com um servidor do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais – DEPAS, no caso do Fiscal ser de Departamento divergente, de acordo com o Edital de Pregão nº **XX/2018** e seus Anexos.

**4.1.3** A cada prestação de serviço, realizada trimestralmente, o objeto será recebido definitivamente pelo servidor fiscal, mediante recibo, depois de vistoriado o serviço realizado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do art. 73, I, alínea b e art. 74, II da Lei nº 8.666/93.

**4.1.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado.

**4.1.4.1** A rejeição do objeto pelo DEPAS em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme item 4.1.2, que por ventura ocorra, não justifica a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou neste contrato.

**4.1.5** Verificando-se a rejeição do objeto pelo DEPAS, em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 4.1.2, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital de Pregão nº **09/2018** e seus anexos.

**4.1.6** Verificando-se a rejeição do objeto pelo DEPAS, em conjunto com o Fiscal do Contrato, se for o caso, conforme subitem 4.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar as devidas correções, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.1.7** Fica, desde já, reservado ao **OSTRASPREV** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, o(s) serviço(s) prestado(s), a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

**Parágrafo Segundo: Da fiscalização**

**4.2.1** A fiscalização da prestação de serviço pela **CONTRATADA** será exercida por servidor a ser designado pela COAD, que poderá ser servidor do DEPAS ou outro departamento diverso, que atestará a Nota Fiscal quanto ao serviço executado, consubstanciando a liberação de pagamento de acordo com a execução.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**4.2.1.1** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) .....  
....., inscrito sob a matrícula nº. ...., lotado no(a)  
.....

**4.2.2** A fiscalização representará o **OSTRASPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da prestação de serviço e;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**4.2.3** A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **OSTRASPREV** no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO**

**5.1** O custo global do presente contrato é de R\$ ..... (.....  
.....) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**, referente aos valores unitários e totais dos itens abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>Nº PATR.</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Preço Unitário (Trimestral)</b>	<b>Preço Total (Anual)</b>
1	103	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
2	105	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
3	110	CONSUL	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
4	112	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (janela)		
5	371	ELETROLUX	Ar condicionado 10.000 BTUs (janela)		
6	445	ELGIN	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
7	446	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
8	447	ELETROLUX	Ar condicionado 7.500 BTUs (janela)		
9	518	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
10	519	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
11	520	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
12	586	ELETROLUX	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
13	636	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
14	637	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
15	638	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
16	639	COMFEE	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
17	757	CONSUL	Ar condicionado 9.000 BTUs (split)		
18	758	COMFEE	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
19	759	COMFEE	Ar condicionado 22.000 BTUs (split)		
20	825	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

21	<b>862</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 18.000 BTUs (split)		
22	<b>863</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
23	<b>871</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
24	<b>873</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		
25	<b>874</b>	ELECTROLUX	Ar condicionado 12.000 BTUs (split)		

**5.3** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **OSTRASPREV**, mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.151**

ELEMENTO DE DESPESA: -----

NOTA DE EMPENHO Nº: -----/-----

EMITIDA EM: ----- / ----- / -----

VALOR R\$ -----

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e servidor do DEPAS, caso o fiscal não seja servidor já lotado no mencionado departamento, quanto a perfeita execução do objeto no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

**6.3** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, imediatamente após a prestação do serviço ao **OSTRASPREV**.

**6.4** A respectiva Nota Fiscal/Fatura, será encaminhada a Assessoria de Contabilidade – ASSECON, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após sua apresentação, para liberação de Nota de Empenho para pagamento pelo ASSETES.

**6.5** Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M “*pro rata tempore*” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

**6.6** Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA** aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 6.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**6.7** A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**6.8** O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas no **Anexo 02** do Edital de Pregão nº **09/2018**, preenchido pela **CONTRATADA**.

**6.9** Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **OSTRASPREV**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.

**6.10** Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.11** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**6.12** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.13** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV**

Constituem obrigação da **OSTRASPREV** em relação à presente contratação:

**7.1** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**7.2** Processar e liquidar, trimestralmente, a fatura correspondente ao valor proposto, ora contratado, quanto à fruição do objeto contratado, após a certificação do recebimento do objeto pelo DEPAS e da certificação do valor contratual pela ASSECON, para pagamento através de depósito ou transferência na Conta Corrente da **CONTRATADA**, que valerá como recibo e plena quitação pelo valor recebido, se não houver comunicação, em contrário por escrito por parte da **CONTRATADA**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**7.3** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Pregão nº **09/2018**;

**7.4** Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;

**7.5** Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

**7.6** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado, o Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Pregão nº **09/2018** e toda a documentação referente ao mesmo;

**7.7** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

**7.8** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**7.9** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no presente contrato.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

**8.1** Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários, bem como pelos custos da prestação do serviço;

**8.2** Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, dentro das especificações contidas no Termo de Referência – **anexo 01** do Edital de Pregão nº **09/2018**, bem como dentro das disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.3** Efetuar rigorosa fiscalização quanto à qualidade do objeto desta contratação, visando manter a eficiência e eficácia dos mesmos;

**8.4** Reparar possíveis danos que causar ao **OSTRASPREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos, na prestação do serviço ou durante o período de garantia, devendo seguir criteriosamente as Normas de Segurança do Trabalho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **OSTRASPREV**;

**8.5** Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

**8.6** Manter durante toda a execução do Contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização, por um período de **03 (três) meses** a contar da sua execução, se verificada a discrepância em relação ao Termo de Referência – anexo 01 do Edital de Pregão nº **09/2018**;

**8.8.1** Todas as demandas referentes ao item 8.8 deverão ser realizadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à visita para verificação do serviço e/ou equipamento, em que a confirmação se formalizará com a acusação do recebimento do e-mail ou documento de requisição.

**8.9** A **CONTRATADA** responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

**9.1** Recebido o objeto definitivamente, na forma do subitem 4.1.3, os serviços terão garantia mínima de **03 (três) meses**, conforme previsto no Termo de Referência – anexo 01 ao Edital de Pregão nº **09/2018**.

**9.2** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, no prazo previsto no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, o **OSTRASPREV** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as sanções administrativas e penalidades previstas em lei, conforme dispostas nos subitens abaixo.

**10.1** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**10.2** Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**10.3** A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.4** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em **10 (dez) dias corridos**.

**10.5** A **CONTRATADA** somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato a ser firmado, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.6** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **OSTRASPREV**, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.5.

**10.7** As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo **OSTRASPREV**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do subitem 10.2.

**10.8** As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do subitem 10.2.

**10.9** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 2% (dois por cento), quando deverá ser cancelado o contrato a ser firmado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **OSTRASPREV**, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

**10.10** O **OSTRASPREV** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

**10.11** O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**

**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

fator de atualização o do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.12** Se o descumprimento da obrigação constante no contrato a ser firmado gerar consequências graves para o **OSTRASPREV**, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do subitem 10.2.

**10.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **OSTRASPREV**, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**10.15** Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o **OSTRASPREV** submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**10.16** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.17** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **OSTRASPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA**

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair a prestação de serviço, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **OSTRASPREV**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** Este Contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**13.2** Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **05 (cinco) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**.

**13.2.1** As alterações decorrentes de reajustes previstos no Edital nº **09/2018** ou no presente Contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

**13.3** No caso de haver aumento do quantitativo do objeto contratado previstos na **Proposta de Preços (Anexo 02)** do Edital nº **09/2018**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1** Não há.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

O **OSTRASPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.1** A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **OSTRASPREV**.

**16.1** A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), atestados pelos setores do **OSTRASPREV** que usufruíram do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.1** Este Instrumento, se assim convier ao **OSTRASPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s) e aceito(s), sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

**17.2** O OstrasPrev poderá ainda rescindir o presente contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.6 do Edital nº **09/2018** – Manutenção das condições de habilitação e

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

**18.1** Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao serviço prestado, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **OSTRASPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **OSTRASPREV**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSO AO JUDICIÁRIO**

O **OSTRASPREV** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o **OSTRASPREV** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorários de advogado, estes desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O **OSTRASPREV** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do **OSTRASPREV**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Faz parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão nº **09/2018**, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº **2018.13.600425PA**, porventura aqui omitidas.

**22.1** Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.700460PA**  
**Anexo 07 – Minuta de Contrato**

**22.2** A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para **FORO** do Contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **OSTRASPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CONTRATADA